



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 144/2023 – ALTERA A LEI Nº 3.445, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ PARA ATENDER ÀS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RELATÓRIO

Trata de projeto de lei de nº 144/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar a lei nº 3.445, de 27 de setembro de 2023, com o objetivo de regulamentar a remuneração e vantagens pecuniárias para o cargo de médico, criado pelo art. 2º da referida lei.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão analisa a presente proposição com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entendimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DO MÉRITO

O projeto visa disciplinar a remuneração do cargo de médico, criado pela Lei nº 3.445, de 27 de setembro de 2023.

Analisamos, então, a competência para a iniciativa legislativa no art. 38 da Lei Maior de Maracanaú:



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.

Resta comprovada a competência do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre a organização administrativa do município, e a criação de cargos.

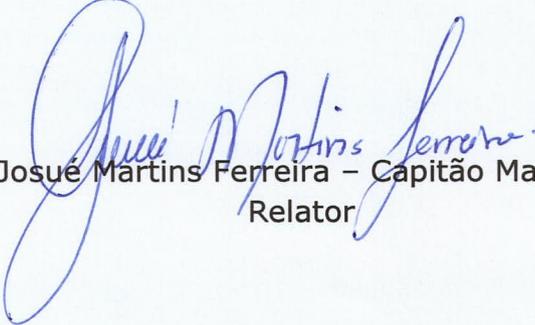
DO PARECER

Pelos motivos expostos, e desde que não haja alterações posteriores no projeto de lei de nº 144/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 28 de novembro de 2023


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator